



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

## UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

### PARECER DO CONTROLE INTERNO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO Ref. ao Processo Nº 04100001/22

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-003

Assunto/objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E ELABORAÇÃO DE DEFESA E ACOMPANHAMENTO DA PREFEITURA EM PROCESSOS EM TRAMITE JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS.**

REQUERENTE: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Empresa Vencedora:</b>	<b>LAVAREDA &amp; LIMA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA S/S</b> <b>CNPJ Nº 16.672.716/0001-75</b>	<b>Contrato nº 2022050103</b> <b>3º TAP</b>	<b>Vigencia:</b> 18.10.2024 A 18.12.2025
---------------------------	--	--	---

**Ordenador de despesas:** **CARLOS ALBERTO DE SENA FILHO**  
GESTOR MUNICIPAL

**DA LEGISLAÇÃO:** Lei nº 14.133/2021.

**Sra. Stefania Roberta Cabral de Araújo Lima**, nomeada como Coordenadora de Controle Interno do município de Salinópolis nos termos **da Port. Gab nº041/2024 de 03 maio de 2024**, em atendimento à determinação contida na **Constituição Federal Art. 70** e na Lei Orgânica do Município de Salinópolis **nº 2.039/200**, Junto ao tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º do art. 11 da Resolução nº 11.410/TCM** de 25 de fevereiro de 2014.

O processo foi instruído com base **na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, com base nas regras insculpada e demais instrumentos legais correlatos, referente , **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO Ref. ao Processo Nº 04100001/22, INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-003, CONTRATO Nº 2022050103**, conforme quadro supra mencionado.

Deu entrada nesta unidade de Controle interno em **18.09.2024** para análise do pleito e aderência aos requisitos legais, e declaro para os devidos fins que analisei o processo integralmente que se encontra:

#### OBJETIVO

Chegou a esta Coordenadoria do município de salinopolis, para manifestação de visibilidade de parecer sobre a legalidade da **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO Ref. ao Processo Nº 04100001/22, INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-003, CONTRATO Nº 2022050103** que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E ELABORAÇÃO DE DEFESA E ACOMPANHAMENTO DA PREFEITURA EM PROCESSOS EM TRAMITE JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS.** Com a empresa: **LAVAREDA & LIMA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA S/S, CNPJ Nº 16.672.716/0001-75**

#### FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

✓ Consta despacho de solicitação de prorrogação de prazo pelo gestor com despacho para CPL tomar providencias em 11.09.2024;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

## UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

- ✓ Consta despacho da CPL para a empresa informar se aceita a prorrogação em 14.09.2024;
- ✓ Consta retorno da empresa **LAVAREDA & LIMA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA S/S, CNPJ Nº 16.672.716/0001-75** informando o aceite em 15.09.2024;
- ✓ Conta documentação completa e certidões atualizadas da empresa v tudo dentro da regularidade anexo ao processo;
- ✓ Consta encaminhamento da CPL ao setor de contabilidade para disponibilidade de orçamento em 16.09.2024;
- ✓ Consta retorno da Contabilidade informando Dotação orçamentária em 16.09.2024;
- ✓ Consta encaminhando da CPL para Assessoria jurídica em 17.09.2024
- ✓ Consta o parecer jurídico favorável acerca do segundo termo aditivo solicitado pelo gestor e recebido e emitido parecer pelo setor juridico sendo favoravel, pelo Dr. Bruno Renan Ribeiro OAB/PA 21.473, conforme a lei 8.666/93 e 14.133/2021 e suas alterações no decreto nº 10.922/2021, datado em 17.09.2024;
- ✓ Consta TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO Ref. ao Processo Nº 04100001/22, INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-003, CONTRATO Nº 2022050103 assinados em 18.09.2024;
- ✓ Consta Extrato do contrato e publicação em todos os meios oficiais legais em 18.09.2024;
- ✓ Consta despacho para esta unidade de controle interno em 18.09.2024

### **CONCLUSÃO**

Conclui-se que sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que esta controladoria analisou o **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO Ref. ao Processo Nº 04100001/22, INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-003, CONTRATO Nº 2022050103.**

Desta forma, o aditivo do contrato supramencionado, encontra-se revestidos com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021 e n.º 8.666/93, demais instrumentos legais correlatos

### **MANIFESTA-SE,**

Esta Coordenadoria do Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames dos atos procedimentais, e com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO Ref. ao Processo Nº 04100001/22, INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-003, CONTRATO Nº 2022050103, encontra se revestido de todas as formalidades legais, RATIFICO, para os fins de mister, no sentido positivo e ao final sua PUBLICAÇÃO.**

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

Salinópolis/PA, 18 DE OUTUBRO de 2024

**STEFANIA ROBERTA CABRAL DE ARAUJO LIMA**

Coordenadora do Controle Interno

Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 – Centro  
Fones: (091) 3423-5344 / 5353 – CNPJ: 05.149.166/0001-98  
CEP 68721-000 – Salinópolis / PA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

Port. Gab. N° 041/2024